



PREFEITURA MUNICIPAL



IRAÍ
DE MINAS
Administração de
Igualdade e Respeito
Garantido 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1054, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.967,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS PODER FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iraí de Minas -MG por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito municipal, usando das atribuições conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono a seguinte lei municipal:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.967,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas do contrato de programa a ser firmado entre o Município de Iraí de Minas – MG, e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, visando a contratação de serviços de call Center e utilização do programa de informática para o acompanhamento dos serviços prestados na execução da manutenção dos pontos de iluminação pública no município, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e classificação orçamentária:

01.23.04.122.0031.2.0205.3.3.93.39.00.....R\$ 5.967,00 – MANUT. ATIV. CONSORCIO CIDES

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.28.25.752.0162.2.0112.3.3.90.39.00 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º O crédito adicional aberto, objeto desta lei, poderá ser suplementado conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2015 vigentes do município.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraí de Minas – MG, 23 de março de 2015.


Adolfo Irineu de Carvalho
Prefeito Municipal